



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 399, DE 09/03/2021

ADOTA NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o Regimento Interno em seus arts. 40, inciso XXXVII, e 279;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece novas medidas de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença reduzida de público, observado o espaçamento estabelecido nas cadeiras, ficando assegurada a publicidade da pauta nas redes sociais e a transmissão ao vivo das sessões.

Art. 3º O uso do salão do público e da sala de comissões para audiências públicas deverá observar questões de extrema urgência e relevância nos assuntos e deverão estar relacionados às atividades legislativas.

Parágrafo único – Os Vereadores que necessitarem usar a sala de comissões deverão observar medidas de distanciamento individual, o uso de máscaras de proteção facial e realizar a higienização de mãos e objetos.

Art. 4º A secretaria administrativa da Câmara estará em atividade em seu horário normal de funcionamento, permanecendo a porta de entrada fechada.

§ 1º Ficará autorizado a exercer suas atividades em casa (home office) o servidor que apresentar atestado médico comprovando a sua situação de risco à saúde.

§ 2º Qualquer pessoa, Vereador ou servidor, ao entrar e permanecer no recinto da Câmara, deverá estar usando máscara de proteção facial e higienizar as mãos com álcool gel 70%.

Art. 5º Objetos de secretaria, higiene e de copa como canetas, copos, talheres e toalhas de rosto e de mão, serão de uso individual e pessoal ou descartáveis, assim como frequentemente higienizadas mãos e objetos como teclados e telefones.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único – O uso da copa nos horários de lanches deverá ser feito individualmente.

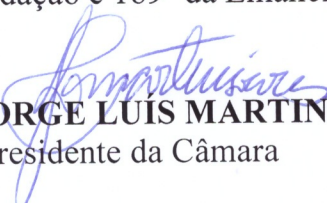
Art. 6º Servidores e Vereadores que apresentarem os sintomas da infecção deverão se afastar de suas atividades e procurar atendimento médico, mantendo repouso em sua residência se necessário.

Art. 7º Os efeitos desta portaria têm prazo indeterminado, podendo ser alterados no todo ou em parte sempre que necessário.

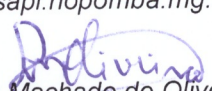
Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 385, de 03/08/2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 09 de março de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.


VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

*Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal e no site
<https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 09 de março de 2021.*


Ramon Machado de Oliveira
Coordenador do Legislativo